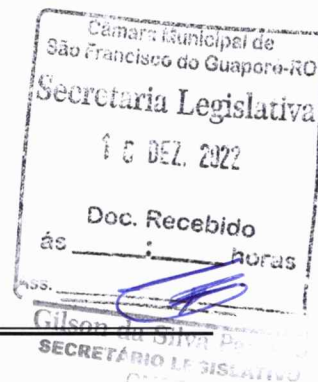




MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 199 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **criação da ficha orçamentaria para da conclusão da construção da creche municipal com recursos próprios de aplicação da educação 25%.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Superávit Financeiro** proveniente de termo de Adesão que celebram entre a União e o Executivo Municipal.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **15 de dezembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE:
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 199 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT
02.05.12.361.0016.1101	CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%
4.4.90.51 FICHA: <u>569</u>	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 600.000,00

Total do Crédito R\$ 600.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de dezembro de 2022.**



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal